



PROJETO DE LEI Nº. 015/2022

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21/06/2017 e pela Lei Municipal nº 040, de 04/06/2018, que instituiu o Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica criado o cargo de **Assistente de Atendimento** no Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, que instituiu o Sistema de Cargos e Carreira dos Servidores no quadro permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana com suas respectivas alterações, conforme abaixo especificado:

Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente de Atendimento	50	40	40	Ensino médio completo e domínio em informática (Word e Excel)

Parágrafo único. Ao cargo de Assistente de Atendimento correspondem atribuições relativas ao atendimento ao público em geral presencialmente, por telefone ou mensagem eletrônica, recepcionando, acolhendo, prestando informações e orientação, recebendo e encaminhando documentos.

Art. 2º O detalhamento das funções do cargo de Assistente de Atendimento correlatas as atribuições contidas no parágrafo único do artigo anterior poderão ser feitas mediante decreto.

Art. 3º Fica alterado o número de vagas dos cargos de **ENFERMEIRO I** constante no Grupo 01 do Anexo III da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, que instituiu o Sistema de Cargos e Carreira dos Servidores no quadro permanente da Autarquia



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Municipal de Saúde de Apucarana, alterada pela Lei Municipal nº. 036, de 21 de junho de 2017, conforme abaixo especificado:

ANEXO II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	LEI MUNICIPAL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO I	36	35	40

Art. 4º Fica alterado o número de vagas dos cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** constante no Grupo 01 do Anexo III da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, que instituiu o Sistema de Cargos e Carreira dos Servidores no quadro permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, alterada pela Lei Municipal nº 040, de 04 de junho de 2018, conforme abaixo especificado:

ANEXO III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO	LEI MUNICIPAL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	110	40

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Municipal em execução, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera disposições da **Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que instituiu o Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS**, alterada pela **Lei Municipal nº 036, de 21/06/2017** e pela **Lei Municipal nº 040, de 04/06/2018**.

A presente iniciativa tem por objetivo dar continuidade ao **processo de adequação e otimização da estrutura funcional** e, assim, suprir a carência de servidores do **Quadro Permanente da Autarquia Municipal de Saúde**, em especial de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, ambos de provimento efetivo

Justifica-se a presente proposição, ainda, pela necessidade de incremento do quadro de servidores, sobretudo, pelo efetivo aumento da demanda de tais profissionais em razão da ampliação da rede de atendimento ao usuário do sistema público de saúde.

Vale ressaltar, ainda, que a criação do cargo de Assistente de Atendimento se deve a preocupação da administração municipal em aperfeiçoar o atendimento ao cidadão que procura os serviços públicos de forma que sinta-se acolhido e possa ter a sua demanda atendida com qualidade e rapidez. Assim, a pretensão é de que exista **atenção especial no atendimento** e que seja ampliada em diversas áreas, não apenas na saúde, como também na educação, esportes, etc.

A fim de demonstrar que foi dada a devida importância à situação Orçamentária do Município, segue em apenso o **Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro**.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões exposta contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal